

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE012927

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975 e pela Deliberação nº 003 de 28/12/77 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, concede a presente Licença de Operação, que autoriza

FERPAN COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ/CPF:34.143.693/0001-93

Código FEEMA: UND13315/31.22.50

Endereço: AVENIDA BRASIL, 30.777 - REALENGO - RIO DE JANEIRO - RJ

a realizar as atividades de armazenamento e comercialização de sucatas em geral-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

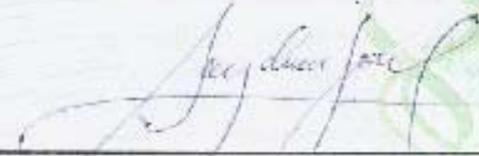
AVENIDA BRASIL, 30.777 - REALENGO, município RIO DE JANEIRO

Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à FEEMA, conforme determina a NA-0052 R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 22 de junho de 2012, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/201766/2001 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2007


AXEL SCHMIDT GRAEL
PRESIDENTE FEEMA

00004569

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE012927

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer à Secretaria de Meio Ambiente do Município do Rio de Janeiro a renovação desta Licença de Operação, antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à DZ-215.R-3 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.221 de 21.11.02 e publicada no D.O.R.J. de 30.12.02;
- 6- Atender à DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 7- Atender à DZ-1311.R-4 – Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3.327 de 29.11.04 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.04;
- 8- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 9- Não receber para comercialização, resíduos contendo ou contaminado por óleo asfáltico;
- 10- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pela FEEMA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 11- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 12- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 13- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 14- Manter atualizados junto à FEEMA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 15- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 16- A FEEMA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-

Cartório da 148ª C.R.C.P.A. - Tabelionato, Rua Boze do Fevereiro,
427-A - Bangs - RJ. Oficial e Tabelião: José Mauro Silva Dias

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cópia 02E14845645022, Cópia para Rio de Janeiro, 03 de Maio de 2007.

LIGIA LAZARO DE CARVALHO

Correntia 3,92
301 TJ-FUNDO 2,00
Total 5,92



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.